

O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO E O PAPEL DO ESTADO NA PREVENÇÃO A DESASTRES

Letícia de Araújo Melo Silva¹

Carolina Merida²

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/16](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/16)

INTRODUÇÃO: Desastres climáticos representam um dos maiores desafios contemporâneos para a sociedade, causando não apenas danos materiais, mas também graves repercussões econômicas e sociais, o que afeta a fruição de direitos humanos. O aumento de sua frequência e intensidade, relacionado às mudanças climáticas, evidencia uma necessidade urgente de ação estatal. **OBJETIVOS:** A pesquisa se propõe a examinar quais os deveres do Estado brasileiro na prevenção a desastres ambientais, à luz de um arcabouço normativo que inclui tanto diretrizes internacionais – a exemplo do Marco de Sendai, quanto legislações nacionais – em especial a Lei 12.608/2012, enquanto os objetivos específicos incluem avaliar políticas públicas, analisar a eficácia das ações governamentais e identificar possíveis melhorias nas práticas para lidar preventivamente com os desastres no atual estado de emergência climática. **MÉTODO:** Para tanto, a pesquisa, de caráter exploratório, descritivo e qualitativo, utilizou o método dedutivo e os procedimentos documental e de revisão bibliográfica. **RESULTADOS:** A prevenção a desastres inclui ações de planejamento, ordenamento territorial e investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações, a evitar a ocorrência de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil. Contudo, apesar dos avanços normativos, ainda existem lacunas significativas na implementação e na eficácia das ações estatais relacionadas à prevenção de desastres, destacando-se a falta de destinação adequada de recursos públicos. **CONCLUSÕES:** O estudo evidencia a urgência de um compromisso governamental sólido, contínuo e integrado com a prevenção de desastres no Brasil. É imperativo que o Estado promova um diálogo ativo com a sociedade civil e as comunidades afetadas, a fim de desenvolver soluções práticas e sustentáveis, a partir de uma gestão circular dos riscos e desastres.

PALAVRAS-CHAVE: Emergência Climática. Desastres. Deveres Governamentais.

¹ Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, leticia.a.m.silva@academico.unirv.edu.br.

² Pós-Doutorado em Direito na Universidad de Las Palmas de Gran Canaria (2023); Doutora em Direito pela UNISINOS (2022); Professora Titular da Faculdade de Direito da Universidade de Rio Verde – UniRV e orientadora da pesquisa; merida@unirv.edu.br.